

## **DECRETO Nº 1035, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

*Regulamenta o retorno de estudantes e  
trabalhadores para o município de  
Itapagipe.*

O **Prefeito de Itapagipe**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que vários municípios estão decretando medidas de lockdown em razão do colapso do sistema de saúde.

**CONSIDERANDO** que vários cidadãos itapagipenses trabalham ou cursam ensino superior, cursos técnicos ou outras modalidades de ensino fora do município e que, com a decretação de fechamento de vários estabelecimentos em outros municípios, retornarão para suas residências em Itapagipe.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** As pessoas que permanecem fora do município por mais de 24 horas para trabalhar, cursar faculdade, curso técnico ou qualquer outra modalidade de ensino, ao retornarem para as suas residências deverão apresentar na barreira sanitária um dos itens abaixo:

I – Teste IgG positivo realizado há no máximo 3 meses;

II – Teste PCR ou Swab antígeno negativo realizado na data do ingresso no município ou

III – Carteira de vacinação com todas as doses recomendadas aplicadas.

**Parágrafo único.** O descumprimento do disposto nesse decreto acarretará em pagamento de multa no valor de R\$ 1.100,00, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Ricardo Garcia da Silva**  
Prefeito